

LEI MUNICIPAL Nº. 1.633/2022, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESAS COM CONserto DE CADEIRAS DE RODAS ELÉTRICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves – RS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas no montante de até R\$ 7.468,00 (sete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais) para realização de conserto de duas cadeiras de rodas elétricas utilizadas por munícipes que delas possuem necessidade para suas atividades diárias, nos termos da indicação dos Conselhos Municipais de Assistência Social e Saúde, conforme documentação anexa.

Art. 2º- Além das despesas autorizadas no *caput* do artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a realizar o transporte das cadeiras até o local onde serão realizados os serviços e o seu posterior retorno até a residência dos beneficiados.

Art. 3º- Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, nos termos do artigo 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R\$ 7.468,00.

08 – Fundo Municipal da Saúde

03.2086 – Auxílio, Óculos, Próteses e Equipamentos Especializados

339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 7.468,00.

Art. 4º- Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos resultantes da redução Orçamentária, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R\$ 7.468,00.

08 – Fundo Municipal da Saúde

03.2086 – Auxílio, Óculos, Próteses e Equipamentos Especializados

339032 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 7.468,00.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS,
em 23 de novembro de 2022.

Itamar Antônio Girardi
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

____/____/____

Darlei Cecchin
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.